



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.728/2010

“Autoriza o Poder Executivo doar um lote de terra de propriedade desta municipalidade para a instalação da Defensoria Pública em nosso município”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar um lote de terra de propriedade desta municipalidade para a instalação da Defensoria Pública em nosso município, medindo 800,00 m², sendo 20,00x40, 00m, dentro dos seguintes limites:

Frente: 20,00 m – Rua Dr. José Morbeck;
Lado Direito: 40,00 m – Propriedade Particular
Lado Esquerdo: 40,00 m – PSF da Vila Aeroporto;
Fundos: 20,00 m – Terreno Vazio.

Art. 2º - A doação trata-se de um Instituto de Direito Público para que seja construída a sede da Defensoria Pública.

Art. 3º - Dentre tais condições é praticamente uniforme a previsão legislativa de que a doação de imóveis pela Administração Pública à Defensoria Pública será precedida de Lei autorizativa específica, onde será conferida a Escritura Pública.

Art. 4º - No terreno doado por esse Poder Público Municipal será edificado uma obra para a utilização da Defensoria Pública, com sede na Vila Aeroporto, com estágio permanente, ficando a Defensoria Pública desobrigada a restituir o imóvel a qualquer tempo.

Parágrafo Único – A doação do lote será especificamente para a construção da Sede da Defensoria Pública, com prazo previsto para o início da obra em até 02 (dois) anos, de acordo com as conveniências do órgão, ficando a municipalidade com direito a anulação da Escritura caso a Defensoria Pública mude a razão da construção ou a escolha de um outro local.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.662/2010.

Alto Araguaia, 06 de dezembro de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal